



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

ANO 45 - Nº 10.220

Quarta-feira, 07 de Junho de 2017

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal

DUARTE NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI,

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0606

DE 30 DE MAIO DE 2017

Exonera, retroagindo os efeitos a partir de 31 de março de 2017, a Sra. **NILVA ELENA SEIXAS ALVES E SILVA**, R.G. nº 14.017.228-2, Radiotelefonista, regida pelo regime jurídico estatutário, da função gratificada de Secretária do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0607

DE 30 DE MAIO DE 2017

Nomeia, retroagindo os efeitos a partir de 01 de abril de 2017, a Sra. **NILVA ELENA SEIXAS ALVES E SILVA**, R.G. nº 14.017.228-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Gerenciamento de Pessoal, símbolo C-5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0608

DE 30 DE MAIO DE 2017

Concede à Sra. **TÂNIA REGINA BELLOMO**, R.G. nº 22.103.791, Agente de Combate às Endemias, regida pelo regime jurídico estatutário, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período de 2015/2016, retroagindo os efeitos a partir de 28 de abril de 2017, tendo sido substituída na função Gratificada de Coordenadora de Campo, da Secretaria Municipal da Saúde, pelo Sr. **RODRIGO PEREIRA DA CRUZ**, R.G. nº 34.029.153-9, Agente de Combate às Endemias, regido pelo regime jurídico estatutário, cumulativamente com a função gratificada de Supervisor de Campo, da referida secretaria.

PORTARIA Nº 0609

DE 30 DE MAIO DE 2017

Retifica a portaria nº 0495 de 27 de abril de 2017, publicada no D.O.M. de 05 de maio de 2017, referente a contratação da Sra. **SANDRA MARA DA SILVA**, para constar, **onde se lê:** PIS/PASEP nº 19023936984, **leia-se:** PIS/PASEP nº 20927795617.

PORTARIA Nº 0610

DE 30 DE MAIO DE 2017

Nomeia, retroagindo os efeitos a partir de 01 de junho de 2017, o Sr. **LEONARDO AUGUSTO AMARAL TERRA**, R.G. nº 32.744.712-6, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, símbolo F-3S, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0611

DE 30 DE MAIO DE 2017

Extingue, a partir de 28 de junho de 2017, o contrato da Sra. **GISLEIA DE OLIVEIRA E SILVA**, R.G. nº 44.487.028-3, PEB III - Arte, regida pelo regime administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme o disposto no artigo 8º, inciso II, parágrafo único da Lei nº 1.340 de 07 de junho de 2002.

PORTARIA Nº 0612

DE 30 DE MAIO DE 2017

Concede à Sra. **NÁDIA DE SOUZA RODRIGUES CRUZ**, R.G. nº 18.660.181, Agente de Administração, regida pelo regime jurídico estatutário, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período de 2010/2011, a partir de 01 de junho de 2017, devendo ser substituída na função gratificada de Secretária de Gabinete, da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Sra. **ELISÂNGELA CRISTINA BUENO DE SOUZA**, R.G. nº 20.408.071, Agente de Administração, regida pelo regime jurídico estatutário.

CUMPRASE

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

UE 02.06.40

LEI Nº 14.003

DE 05 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO PARA COM A CONCESSIONÁRIA PRÓURBANO - CONSÓRCIO RIBEIRÃO PRETO DE TRANSPORTES, DECORRENTE DE DÉBITOS DE OUTUBRO DE 2016 ATÉ MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 110/2017, de autoria do Executivo Municipal eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a realizar compensação dos débitos com a Concessionária PróUrbano - Consórcio Ribeirão Preto de Transportes, oriundos de débitos referentes a transporte de estudantes no período de outubro de 2016 até março de 2017, conforme demonstrativo em anexo, no valor de R\$ 4.451.865,13 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).

Parágrafo Único - A compensação de débitos mencionada no art. 1º da presente lei, estende-se também às empresas que compõem a PróUrbano - Consórcio Ribeirão Preto de Transportes: TURB TRANSPORTE URBANO S/A - CNPJ/MF nº 05.460.034/0001-82; TRANSCORP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ/MF nº 53.906.335/0001-30; e RÁPIDO D'OESTE LTDA. - CNPJ/MF nº 55.958.318/0001-71. Artigo 2º - O valor do débito consolidado, no montante de R\$ 4.451.865,13 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) será compensado em 25 (vinte e cinco) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 178.074,61 (cento e setenta e oito mil, setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) com o recolhimento do ISSQN devido pela Concessionária a partir da data da publicação da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei estão inscritas em restos a pagar de 2016 e no orçamento de 2017.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
NICANOR LOPES

Secretário da Casa Civil

MANOEL JESUS GONÇALVES

Secretário da Fazenda

ANEXO I DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

FORNECEDORES COM SALDO A PAGAR - Analítico

Filtros - Fornecedor: 0074878 - Período: 03/10/2016 a 28/04/2017 - Liq. Até: GERAL - Exerc.: TODOS - Tipo Desp.: TODAS

Filtros - Saldo: TODOS - Unid. Admo: TODOS - Unid. Adme: TODOS

Pág. 1/1

Fornecedor	CPF/CNPJ	Saldo a Pagar
74878 PROURBANO - CONSORCIO RIBEIRÃO PRETO DE TRANSPORTES	15.474.043/0001-86	4.451.865,13
Data Vencimento	Dias até Período	Nro. Liquid/Nota
Recurso/Aplicação	Saldo	Liquidação
11/10/2016	199	000005-2016-020
03/11/2016	176	000005-2016-022
25/11/2016	154	000005-2016-024
01/12/2016	148	000005-2016-025
01/12/2016	148	015697-2016-001
28/12/2016	121	015697-2016-002
28/03/2017	31	000062-2017-001
28/04/2017	0	000062-2017-005
TOTAL PERÍODO		4.451.865,13

LEI Nº 14.004

DE 05 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE COMO POSTURA MUNICIPAL ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, A DIVULGAÇÃO DE CRONOGRAMAS DE REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 73/2017, de autoria do Vereador Paulo Modas eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei trata da divulgação em sítios eletrônicos, administrados pelo Poder Público Municipal, dos cronogramas de realização e execução de serviços públicos, que tenham sido prestados ou executados, seja pelo Poder Público ou pelo setor privado, decorrentes de contratos administrativos com o Poder Executivo Municipal, administração direta, indireta e fundacional.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco
DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal
NICANOR LOPES

Secretário da Casa Civil
ALEXSANDRO FONSECA FERREIRA
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 14.005

DE 05 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRACHÁ COMO IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURANÇAS DAS CASAS NOTURNAS, BARES, RESTAURANTES, LOCAIS DE EVENTOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei

nº 1.332/2016, de autoria do Vereador Elizeu Rocha eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica determinada obrigatoriedade do uso de crachá como identificação aos seguranças das casas noturnas, bares, restaurantes, locais de eventos e estabelecimentos congêneres, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei entende-se por seguranças, pessoas físicas incumbidas da tarefa de proteger o patrimônio e a paz social, podendo ser colaborador avulso ou funcionário, da casa noturna, bar, restaurante, local de evento e estabelecimento congênere aludido no caput desse artigo ou decorrente de empresa terceirizada.

Artigo 2º - O crachá de identificação deverá conter o nome completo do agente, número do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas, fotografia, cargo, nome da empresa responsável, inclusive se terceirizada.

Parágrafo Único - As informações aludidas no caput desse artigo deverão ser grafadas e exibidas de forma ostensiva.

Artigo 3º - Constatada a ausência da identificação a que se refere esta Lei, a casa noturna, bar, restaurante, local de evento e estabelecimento congênere está sujeita às seguintes sanções:

I - Multa de 100 UFESPs na primeira ocorrência;

II - Na primeira reincidência: multa equivalente ao dobro do valor previsto no inciso I deste artigo;

III - persistindo a reincidência: cassação do Alvará de Funcionamento, e interdição da casa noturna, bar, restaurante, local de evento e estabelecimento congênere.

Parágrafo Único - A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará por conta do órgão municipal competente.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a sua publicação.

Palácio Rio Branco



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Imprensa Oficial do
Município de Ribeirão Preto

Lei nº 1.482 de 20/novembro/1964

Lei nº 2.591 de 10/janeiro/1972

ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Guatabi Bernardes Costa Bortolin
Diretora Superintendente Coderp

Antonio Augusto Sousa Silveira
Jornalista Responsável - MTb 19.077-SP

Carlos Cesar Pires de Sant'Anna
Gerente da Imprensa Oficial

Administração/ Editoração

Rua Saldanha Marinho, 834 - Centro
Cep 14010-060 - Ribeirão Preto - SP

Telefones

Coderp PABX (16) 3977-8300
Imprensa Oficial (16) 3977-8290

E-mail

imprensaoficial@coderp.com.br

Pesquisa Edições

www.coderp.com.br/J015/diario.xhtml

Índice sequencial

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

(Portarias, Ofícios, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos, Resoluções.)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretarias Municipais

(Portarias, Ofícios, Resoluções)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquias, Empresas Públicas,

Fundações e Sociedade de

Economia Mista.

(Portarias, Ofícios, Resoluções)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Atos da Administração Direta e Indireta)

CONCURSOS PÚBLICOS

(Atos da Administração Direta e Indireta)

PODER LEGISLATIVO

(Atos Gerais)

INEDITORIAIS

(Diversos de terceiros)

DUARTE NOGUEIRA**Prefeito Municipal**

NICANOR LOPES

Secretário da Casa Civil

ALEXSANDRO FONSECA FERREIRA

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 153

DE 01 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CONTA ADIANTAMENTO EM NOME DO SR. ADMILSON GONÇALVES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei nº 7.650, de 31 de março de 1997 (Dispõe sobre o Regime de Adiantamento e dá outras providências) e Decreto nº 031 de 03 de março de 2008 que regulamenta a referida Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de conta adiantamento em nome do Sr. **ADMILSON GONÇALVES**, Chefe da Seção de Portaria e Zeladoria, portador do R.G. nº 23.370.204-0 e CPF nº 172.103.028-08, que será responsável pela respectiva movimentação financeira.

Parágrafo Único - O responsável pela movimentação financeira deverá observar todos os critérios já estabelecidos na legislação vigente, referente ao Regime de Adiantamento.

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 193, de 13 de julho de 2010.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA**Prefeito Municipal**

NICANOR LOPES

Secretário da Casa Civil

MANOEL JESUS GONÇALVES

Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 154

DE 01 DE JUNHO DE 2017

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE MAIO DE 2017, DA FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - FIPASE.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologada a Resolução nº 002, de 09 de maio de 2017, da Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE, que tem por finalidade abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento da FIPASE, para cumprimento do seu plano de Governo, no valor de até R\$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais), resolução essa que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA**Prefeito Municipal**

NICANOR LOPES

Secretário da Casa Civil

ANTONIO ADILTON OLIVEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da FIPASE

UE 02.02.10

FIPASE**Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto****RESOLUÇÃO Nº 02**

DE 09 DE MAIO DE 2017

A Diretoria Executiva da Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.222 de 30 de maio de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 2.291, de 24 de julho de 2008,**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica a FIPASE, pela sua Diretoria Executiva, autorizada a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR em até R\$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício, a saber:

I - 19.573.02601.10088 - FARMACOS E MEDICAMENTOS

a) 3.3.90.30 - Material de Consumo FR 06.....R\$ 8.000,00

II - 19.573.02601.24031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FIPASE

a) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

.....R\$ 50.000,00

III - 19.573.02603.24033 - SUPERA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

a) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

.....R\$ 30.900,00

IV - 19.572.02604.24034 - ARRANJO PRODUTIVO LOCAL - EMHO

a) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

.....R\$ 54.500,00

Artigo 2º - As despesas com as operações acima, no valor total de R\$ 135.400,00 (cento e trinta cinco mil e quatrocentos reais), serão cobertas por anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

I - 09.01.10.19.573.02601.24031.04.110.0000.3.3.90.14

.....R\$ 2.500,00

II - 09.01.10.19.573.02601.24031.04.110.0000.3.3.90.30

.....R\$ 20.000,00

III - 09.01.10.19.573.02601.24031.04.110.0000.3.3.90.36

.....R\$ 25.000,00

IV - 09.01.20.19.572.02602.24032.04.110.0000.3.3.90.36

.....R\$ 51.000,00

V - 09.01.20.19.572.02602.24032.04.110.0000.3.3.90.39

.....R\$ 32.700,00

VI - 09.01.30.19.573.02603.24033.04.110.0000.3.3.90.30

.....R\$ 2.500,00

VII - 09.01.50.19.573.02605.24035.04.110.0000.3.3.90.36

.....R\$ 1.700,00

Artigo 3º - As despesas com as operações acima, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), serão cobertas pela previsão de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO dos rendimentos auferidos pela aplicação dos recursos da Lychnoflora Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos Naturais Ltda no âmbito do convênio Finep 01.12.0282.00, denominado "Desenvolvimento e Escalonamento do Fármaco Antiretroviral, de Interesse para o SUS, Fumarato de Tenofovir Desoproxila (FTD)".

Artigo 4º - Inclui ainda na unidade gestora FIPASE, na Lei Municipal nº 13.180, de 19 de dezembro de 2013 (PPA), Período 2014/2017, Lei Municipal nº 13.851 de 1º de agosto de 2016 (LDO) e Lei Municipal nº 13.934, de 27 de dezembro de 2016 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2016.

Artigo 5º - Esta Resolução nº 02/2017 entrará em vigor após ser homologada por Decreto do Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

ANTONIO ADILTON OLIVEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da FIPASE

LUCIANA MARIA SOUZA DE PAIVA

Diretora Administrativa e Financeira da FIPASE

OSVALDO DE FREITAS

Diretor Técnico da FIPASE

DECRETO Nº 162

DE 06 DE JUNHO DE 2017

ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 060, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE INSTITUI A COMISSÃO GESTORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONFORME ESPECÍFICA.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de ajustes na estrutura da Comissão Gestora do Planejamento Orçamentário - COGEPLAN do município de Ribeirão Preto,

DECRETA:

Artigo 1º - Altera o artigo 4º do Decreto nº 060, de 09 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - O grupo executivo terá a seguinte composição, com membros nomeados por Portaria do Prefeito:
I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;

II - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública;

III - 01 (um) representante da Secretaria da Casa Civil;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Administração;

V - 01 (um) representante do Comitê de Otimização do Gasto Público - COTIM.”

Artigo 2º - Altera o artigo 6º do Decreto nº 060, de 09 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo a redação de seus incisos:

“Artigo 6º - A Coordenação Geral da Comissão ficará sob a responsabilidade de um Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, a quem compete:

(...)”

Artigo 3º - Inclui incisos no artigo 8º, do Decreto nº 060, de 09 de fevereiro de 2017, com as seguintes redações:

“Art. 8ºomissis.....
(...)”

V - manter informado o setor que representa sobre o planejamento desenvolvido e sua execução;

VI - apresentar aos conselhos municipais dentro de sua área o planejamento desenvolvido, colhendo sugestões para apresentar à Comissão;

VII - de acordo com os critérios estabelecidos pela Coordenação, apurar a previsão e a execução de indicadores dos programas e das metas físicas das ações governamentais dentro de sua área para a prestação de contas e o controle social.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

NICANOR LOPES

Secretário da Casa Civil

MANOEL JESUS GONÇALVES

Secretário da Fazenda

ERRATA

No D.O.M. do dia 26 de maio de 2017, nº 10.212, no Decreto nº 147, de 26 de maio de 2017, no artigo 3º, **onde se lê:** dentro do número de reserva previsto no art. 117, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.505/2012; **leia-se:** dentro do número de reserva previsto no art. 117, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.505/2012.

UE 02.02.10

Dicas de Economia de ENERGIA ELÉTRICA



Eletrodomésticos

- Desligue sua televisão, ventilador, rádio ou qualquer eletrodoméstico que não esteja sendo usado.
- Não use eletrodomésticos com defeito.
- Um televisor a cores ligado 3 horas por dia consome 7,2 KWh por mês.



Geladeira

- Não fique abrindo a porta muitas vezes nem a deixe aberta por muito tempo.
- Verifique se a borracha de vedação não está gasta (faça o teste da folha de papel).
- O consumo médio mensal de uma geladeira de 320 litros é de 50 KWh.



Ferro Elétrico

- Acumule uma boa quantidade de roupa para passar tudo de uma só vez.
- Uma hora de uso diário de um ferro elétrico equivale a um consumo mensal de 15 KWh.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Sassom

Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto

PORTARIA Nº 028

DE 07 DE JUNHO DE 2017

MARIA REGINA RICARDO, SUPERINTENDENTE DO SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPAÍRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, DETERMINA QUE:

Nomeia o Sr. **JOSE LUIZ BARBOSA TANGO**, R.G. nº 05.803.971, Cirurgião Dentista, regido pelo regime jurídico estatutário, cedido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor do Ambulatório Odontológico do SASSOM, nível C-3, a partir de 12 de junho de 2017.

CUMPRASE

MARIA REGINA RICARDO

Superintendente

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 016/2014

PROCESSO ADMINIST. Nº 02.2004.007222-0

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Banco Santander Brasil S/A.

Objeto: Desconto em folha de pagamento das parcelas de empréstimo pessoal contratado pelos servidores beneficiados da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Das Atribuições das Partes: Altera o item 3.2, letra “c”.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0811/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: F. Martins Vieira-EPP.

Objeto: Assistência Técnica Corretiva e Preventiva em Relógios de Ponto Biométricos das Unidades de Saúde.

Prazo: Prorroga-se por mais 03 meses.

Fiscalização: Passa a ser responsabilidade de Mauro Rosa Peixoto.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 007/2015

PROCESSO ADMINIST. Nº 02.2009.051813-2

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Banco Cetelem S.A.

Objeto: Desconto em folha de pagamento das parcelas de empréstimo pessoal contratado pelos servidores beneficiados da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Das Atribuições das Partes: Altera o item 3.2, letra “c”.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0033/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto.

Objeto: Serviço de mapeamento de processos, levantamento de dados, customização, configuração de servidores de dados, de aplicação e e-mail, disponibilização de todas as funcionalidades que envolvem a estruturação do sistema,

implantação que consiste na configuração do sistema, dos usuários e perfis de acesso, parametrizações de tabelas e disponibilização do sistema para utilização, capacitação de 300 servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal da Educação, em local definido pela mesma, e com, fornecimento de toda infraestrutura necessária para a realização da capacitação correspondente ao Item 01 e licenciamento de uso, pelo período contratado, de uma cópia do "sistema de gestão escola em ação" - SGEA, conforme descrição constante no Anexo I - termo de referência, hospedagem do sistema e do banco de dados no "data center" da CODERP, operacionalizados em ambiente com infraestrutura adequada, no regime 24 por 7, com suprimento de energia elétrica, climatização adequada do ambiente, conectividade, segurança física e lógica dos equipamentos e das informações e serviços de suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, contemplando ainda, desenvolvimento e implantação de outras funcionalidades (desde que não acarretem alterações na estrutura do sistema), alterações e melhoria de rotinas, bem como adequação às modificações legais correspondente ao Item 02.

Prazo: Prorroga-se por mais 02 meses e 26 dias, ou seja, até 30/06/17.

Fiscalização: Passa a ser de responsabilidade do Sr. José Marcelo Lopes Bochetti.

ÉVERTON PAULO J. SANTOS

Diretor do Departamento da Administração Geral

UE 02.06.20

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0054/2017

Processo de Compras nº 0174/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de achocolatado em pó, leite em pó e mistura em pó para preparo de bolo, conforme descrito no Edital e seus anexos.

Valor Estimado: R\$ 2.393.600,00 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Recebimento das Propostas: Até às 14h00 do dia 23.06.2017.

Abertura das Propostas: Dia 23.06.2017 às 14h00.

Início da Disputa de Preços: Dia 23.06.2017 a partir das 14h30min.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 06 de junho de 2017

ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0090/2017

Processo de Compras nº 0275/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de amido de milho modificado, cereais, complemento alimentar energético, dietas completa e balanceada, poliméricas, fórmula infantil e suplemento alimentar hipercalórico para atendimento judicial, conforme descrito no Edital e seus anexos.

Valor Estimado: R\$ 391.104,80 (trezentos e noventa e um mil, cento e quatro reais e oitenta centavos).

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

Recebimento das Propostas: Até às 08h00 do dia 23.06.2017.

Abertura das Propostas: Dia 23.06.2017 às 08h00.

Início da Disputa de Preços: Dia 23.06.2017 a partir das 08h30min.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 06 de junho de 2017

ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

UE 02.06.30

Daerp

Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial

Registro de Preços nº 006/2017

Processo de Compra nº 04-2017/004452-4

Objeto: Refeição Tipo Marmitex e Lanches.

Afonso Reis Duarte, Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, torna público a Homologação do Procedimento Licitatório e dos menores Preços Registrados, conforme abaixo relacionados:

NOSSO TEMPERO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-ME, com o CNPJ: 27.854.269/0001-91, e, sede à Avenida Doutor Francisco Junqueira, nº 859, no Município de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo, nos itens:

ITEM	QTDE.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3500	UNID.	MARMITEX CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	7,25	25.375,00
2	2.000	UNID.	LANCHES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	5,00	10.000,00
VALOR TOTAL					35.375,00

Ribeirão Preto, 07 de junho de 2017

AFONSO REIS DUARTE

Superintendente

DAERP

EDITAL DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 004/2017

Processo de Compra nº 04-2017/006214-0

Objeto: Bombas Dosadoras.

Afonso Reis Duarte, Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **Comunica** aos interessados em geral, que a data de credenciamento, da entrega das propostas comerciais, da documentação de habilitação, bem como, da realização da Sessão Pública do Pregão nº 004/2017 prevista para o dia 09/06/2017, foi suspensa, *sine die*, para reavaliação do Edital.

Ribeirão Preto, 07 de junho de 2017

AFONSO REIS DUARTE

Superintendente

DAERP

DA-LIC

Fipase

Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 01/2017

Contratante: Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE.

Contratada: Victor Hugo Torquato-ME CNPJ 08.621.706/0001-82.

Processo nº 24/2017 - Pregão nº 02/2017.

Objeto: Fornecimento parcelado de nobreak, conforme anexo I do Edital.

Preço: R\$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) por equipamento de nobreak.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Assinatura: 20 de abril de 2017.

ANTONIO ADILTON OLIVEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da FIPASE

Transerp

Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A

EDITAL DE CHAMAMENTO

A TRANSERP - Empresa de Trânsito e Transporte Urbano de Ribeirão Preto S/A, através da Comissão Especial designada pela Portaria nº 087/17, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto no período de 7 a 13/06/2017, o **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas e/ou jurídicas, estabelecidas no Município de Ribeirão Preto, interessadas na prestação de serviços de remoção de veículos para os pátios municipais. Os interessados deverão apresentar proposta de credenciamento junto à TRANSERP, à Rua General Câmara, nº 2.910, até às 17:30h do dia 13/06/2017. O Edital poderá ser retirado das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h, no endereço acima ao custo de R\$ 10,00 ou, no endereço eletrônico www.ribeiraopreto.sp.gov.br/transerp.

CONCURSOS PÚBLICOS**Administração**

Secretaria Municipal da Administração

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO**Bolsistas para o “Programa de Aprimoramento Multiprofissional em Hipertensão e Diabetes”**

A Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, à vista da Lei Complementar nº 1.642 de 24/03/2004, tornam público o Concurso Público, para contratação de **Bolsistas para o “Programa de Aprimoramento Multiprofissional em Hipertensão e Diabetes”**. O prazo para as inscrições dos candidatos estará aberto no período de **09/06/2017 à 29/06/2017**.

1. A SELEÇÃO SERÁ REGIDA PELAS SEGUINTE INSCRIÇÕES ESPECIAIS

1.1. Poderão inscrever-se no programa, profissionais de nível superior, graduados nas áreas abaixo relacionadas:

Área	nº de vagas
Educação Física	02
Enfermagem	02
Farmácia	01
Nutrição	02
Psicologia	02
Terapia Ocupacional	01

1.2. A duração do programa é de 01 (hum) ano com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. DA CERTIFICAÇÃO

2.1. Serão certificados os profissionais que participarem por pelo menos um ano das atividades no **Programa de Aprimoramento Multiprofissional em Hipertensão e Diabetes**, não apresentarem faltas injustificadas e obtiverem aproveitamento nas avaliações maior que 70% (setenta por cento) nas atividades teóricas e práticas.

3. DA BOLSA

3.1. Os candidatos aprovados receberão bolsas de estudo que serão administradas pela Secretaria Municipal da Saúde.
3.2. O valor das bolsas de estudo será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

3.3. Será concedido vale transporte na forma da legislação vigente.

3.4. No caso de faltas injustificadas haverá desconto do dia no valor da bolsa.

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrição os candidatos deverão preencher os requisitos abaixo, que deverão ser comprovados no ato da contratação:

4.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas na legislação;

4.1.2. Estar quite com as obrigações com o Serviço Militar;

4.1.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

4.1.4. Ter concluído curso superior, há no máximo 02 (dois) anos e cinco meses, ou seja, a partir de dezembro de 2014, sendo o curso e a Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC;

4.1.5. Disponibilidade de 40 horas semanais, as quais serão cumpridas conforme agenda do **Programa de Aprimoramento Multiprofissional em Hipertensão e Diabetes**, de segunda à sexta-feira e, no sábado e domingo em que houver eventos, sendo feita a devida compensação das horas.

4.2. Fica vedada a participação de candidatos que já tenham participado deste Programa na condição de aprimorando, ainda que não o tenham concluído.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar, no ato da inscrição, originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

5.1.1. Cédula de Identidade;

5.1.2. CPF;

5.1.3. Preencher impresso CURRICULUM VITAE, conforme modelo no ANEXO II do presente edital, e anexar as cópias de todos os certificados nele declarados, numerando-os na sequência de apresentação, para a avaliação posterior.

5.2. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados os instrumentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos relacionados nos itens 5.1.1 até 5.1.3;

5.3. Não serão recebidas inscrições via postal;

5.4. É vedada a inscrição de quem já frequentou ou concluiu o Programa de Aprimoramento Multiprofissional em Hipertensão e Diabetes da Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto em anos anteriores;

5.5. O candidato classificado no presente concurso deverá impreterivelmente, no momento da contratação, portar documento que comprove a solicitação do Registro definitivo no Conselho Regional. O descumprimento implicará na desclassificação do candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção constará de:

6.1.1. Prova Específica de cada área: COM PESO 02 (DOIS).

6.1.2. Prova de Resolução de Caso Clínico com enfoque em Saúde Pública: COM PESO 03 (TRÊS).

6.1.3. Análise de Currículo: COM PESO 01 (HUM).

6.2. Para a condução dos trabalhos deste Concurso, fica instituída Comissão, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Rute Aparecida Casas Garcia

- Adrielen Aparecida Silva Calixto

- Danielle Aline Barata Assad

- Dílson Braz da Silva Júnior

- Joceli Mara Magna

- Lucia da Rocha Uchôa Figueiredo

- Lucia Helena Terenciani Rodrigues Pereira

- Maria Dolores Biasoli

- Maria Teresa da Costa Gonçalves Torquato

- Nélio Augusto Mesquita Domingos

- Paula Barbosa de Oliveira Sigoli

- Patrícia Regina Roque

- Sinval Avelino dos Santos

7. DAS PROVAS

7.1. A prova de Conhecimentos Específicos constará de questões de acordo com o programa do ANEXO I, do presente edital, terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, com peso 02 (dois), considerando-se habilitados, os candidatos que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acerto.

7.2. A prova de Resolução de Caso Clínico com enfoque em Saúde Pública consistirá na apresentação ao candidato de uma “situação problema”, sobre a qual ele deverá discorrer baseando-se em conceitos gerais de saúde pública e aspectos próprios de sua formação. Terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, com peso 03 (três).

7.3. As provas terão duração de 02 (duas) horas.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1. Serão considerados para análise currículos preenchidos e impressos conforme modelo no ANEXO II, contendo cópia dos certificados comprobatórios devidamente numerados, sendo entregues no ato da inscrição. O currículo deverá ser paginado.

8.1.1. Não será atribuído ponto de título aos candidatos que não preencherem o impresso CURRICULUM VITAE nos termos do item 5.1.3.

8.1.2. Para os itens 8.2.3 Estágio Curricular e 8.2.4 Estágio Extracurricular, cuja pontuação dependa de carga horária cumprida de estágio, somente serão pontuados os certificados que contenham explicitamente a informação do estágio realizado correlacionado com sua respectiva carga horária.

8.2. O currículo será pontuado em até 100 pontos, com peso 1 (hum), a saber:

Certificados	Pontuação
8.2.1. Especialização - máximo computável neste item 10,0 (dez) pontos	
a. Especialização de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de saúde pública.	10,0 (dez) pontos
b. Especialização de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, em outras áreas.	5,0 (cinco) pontos
8.2.2. Monitoria - máximo computável neste item 5,0 (cinco) pontos	
a. Monitoria.	2,5 (dois e meio) pontos por monitoria
8.2.3. Estágio curricular na área de Saúde Pública - máximo computável neste item 10,0 (dez) pontos	
a. Estágio curricular de no mínimo 20 horas na área de Saúde Pública.	2,0 (dois) pontos por cada 20 horas de estágio concluído.
8.2.4. Estágio extracurricular - máximo computável neste item 20 (vinte) pontos	
a. Estágio extracurricular em Saúde Pública.	2,0 (dois) pontos por cada 20 horas de estágio concluído.
b. Estágio extracurricular em outras áreas.	1,0 (hum) ponto por cada 20 horas de estágio concluído com o limite máximo de 10 (dez) pontos.
8.2.5. Iniciação científica - máximo computável neste item 10,0 (dez) pontos	
a. Participação em iniciação científica.	5,0 (cinco) pontos.
8.2.6. Eventos Científicos em áreas relacionadas à saúde pública e de doenças crônicas não transmissíveis - máximo computável neste item 10,0 (dez) pontos	
a. Participação em eventos científicos (Congressos, Simpósios, Seminários, Conferências, Fóruns, Workshop).	0,5 (meio) ponto para cada evento.
b. Apresentação de Trabalho Científico em Congressos/Simpósios/Seminários/Conferências/Fóruns/Workshop.	1,0 (hum) ponto por trabalho apresentado.
8.2.7. Publicações científicas em áreas relacionadas à saúde pública e de doenças crônicas não transmissíveis - máximo computável neste item 5,0 (cinco) pontos	
a. Publicações em revistas especializadas.	2,5 (dois e meio) pontos por trabalho publicado.
8.2.8. Cursos extracurriculares - máximo computável neste item 15,0 (quinze) pontos	
a. Cursos extracurriculares, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas específicas para a área de saúde pública.	2,5 (dois e meio) pontos por curso concluído.
b. Cursos extracurriculares, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas em outras áreas.	0,5 (meio) ponto por curso concluído.
8.2.9. Participação em campanhas educativas em áreas relacionadas à saúde pública e de doenças crônicas não transmissíveis - máximo computável neste item 10,0 (dez) pontos	
a. Participação em campanhas educativas e de conscientização da população.	2,5 (dois e meio) pontos por certificado ou declaração de participação.
8.2.10. Participação em Projeto de Extensão Universitária em áreas relacionadas à saúde pública e de doenças crônicas não transmissíveis - máximo computável neste item 5,0 (cinco) pontos	
a. Participação em projeto de extensão.	2,5 (dois e meio) pontos por projeto de extensão.

9. DO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência sucessivamente para contratação, o candidato que obtiver:

- Maior idade;
- Maior nota da prova de resolução de caso clínico;
- Maior nota de currículo.

10. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão **gratuitas** e recebidas no período de **09/06/2017 à 29/06/2017** no Poupatempo - Prefeitura de Ribeirão Preto, sito na Av. Presidente Castelo Kennedy, nº 1.500 (Novo Shopping Center). Horário de atendimento: 2ª à 6ª feira das 09h00 às 19h00 e sábado das 09h00 às 15h00. Informações poderão ser obtidas pelo telefone 3977-9329 e 3977-9330.

ATENÇÃO: NO ATO DA INSCRIÇÃO OS CURRÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES ENCADERNADOS COM OS DEVIDOS COMPROVANTES E DEVIDAMENTE PAGINADOS.

11. DO CALENDÁRIO DE PROVAS

11.1. Data da prova de Conhecimentos Específicos: A prova será realizada no dia **03/07/2017 - das 08h30min às 10h30min.**

11.1.1. O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Prudente de Moraes nº 457, Centro.

Obs.: O Diário Oficial do Município pode ser acessado via Internet, no site da Prefeitura: www.ribeiraopreto.sp.gov.br

11.2. Concorrerão à prova de Resolução de Caso Clínico, os candidatos habilitados na prova de Conhecimentos Específicos.

11.2.1. Data da prova de Resolução de Caso Clínico: **17/07/2017** das 8h30 às 10h30.

11.3. Somente serão computados pontos de currículo para os candidatos aprovados nas provas de Conhecimentos Específicos, a qual tem caráter eliminatório.

11.4. Local das provas: UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP - AV. CARLOS CONSONI, Nº 10, RIBEIRÃO PRETO - SP. 12. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

12.1. Os candidatos deverão comparecer no local das provas 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de inscrição e documento de identidade com foto.

12.2. Somente será admitido às provas o candidato que exibir, no ato, documento hábil de identidade e protocolo de inscrição.

12.3. Não haverá segunda chamada para as provas seja qual for o motivo alegado.

12.4. Os candidatos poderão apresentar pedido de revisão de notas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado das notas.

12.5. O candidato será eliminado da seleção quando:

12.5.1. Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal;

12.5.2. Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação;

12.5.3. Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

12.5.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção e do programa, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.7. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso da aceitação das condições aqui estabelecidas.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Decorridos 90 dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação das provas, dos currículos e demais registros escritos ou impressos.

Ribeirão Preto, 05 de junho de 2017

SANDRO SCARPELINI

Secretário Municipal da Saúde

ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

THOMAZ PERIANHES JÚNIOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CÍNTIA PEREZ DE ANDRADE

Chefe da Div. de Seleção, Recrutamento e Treinamento

ANEXO I - "DO PROGRAMA"**1.1. PARA TODAS AS ÁREAS**

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 196-200, Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regu-

lamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. VII Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial. Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO. Protocolo de Atendimento em Hipertensão e Diabetes 2011. Disponível no site da Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto: www.saude.ribeiraopreto.sp.gov.br.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2015/2016. Disponível em <http://www.diabetes.org.br>. Acesso em 13/04/2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, nº 36)

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, nº 37)

1.2. EDUCAÇÃO FÍSICA

ATIVIDADE FÍSICA: atividade física e saúde; saúde coletiva e atividade física; atividade física adaptada saúde; atividade física para populações especiais; atividade física e qualidade de vida; atividade física na promoção da saúde, atividade física: manutenção; prevenção reabilitação e recuperação em saúde; atividade física na clínica da saúde; atividade física como recurso terapêutico; atividades físicas aquáticas; atividade física e políticas públicas.

FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO: exercícios e saúde; aplicação de princípios fisiológicos do exercício físico; exercício físico (energia; nutrição e desempenho humano); prescrição de exercícios para grupos especiais; exercício físico na diabetes mellitus e hipertensão arterial; exercícios físicos: manutenção; prevenção, recuperação e reabilitação em saúde; exercício físico como recurso terapêutico; exercícios físicos aquáticos.

LAZER E RECREAÇÃO: exercícios pedagógicos em dinâmicas de grupos; recreação e lazer para populações especiais; jogos recreativos e adaptados; lazer e recreação como recurso terapêuticos.

1.3. ENFERMAGEM

Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus: Epidemiologia, Fisiopatologia, diagnóstico, classificação, sinais e sintomas, exames clínicos, laboratoriais e complementares, tratamento medicamentoso e não medicamentoso, cuidados de enfermagem.

Fundamentos de Enfermagem. Semiologia e Semiotécnica aplicada à Enfermagem. Procedimentos de Enfermagem. Atendimento de Enfermagem em Urgências e Emergências Clínicas.

Sistematização da Assistência de Enfermagem. Consulta de Enfermagem ao Hipertenso e Diabético. Diagnósticos de Enfermagem. Plano de cuidados.

Assistência Domiciliar. Assistência de Enfermagem em feridas. Assistência de Enfermagem em doenças crônicas não transmissíveis.

Organização, gestão e supervisão da Assistência de Enfermagem. Processo de trabalho.

Políticas e práticas em saúde coletiva. Estratégia Saúde da Família. Humanização. Acolhimento. Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; doenças como problemas de saúde pública. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde.

Educação em saúde. Trabalho em grupo. Equipe multidisciplinar.

Ética e Legislação Profissional.

1.4. FARMÁCIA

Farmacologia Geral: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. Conceitos de biodisponibilidade e bioequivalência.

Fisiologia da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus.

Farmacotécnica: formas farmacêuticas, formulações farmacêuticas, estabilidade das formulações e sistemas de liberação prolongada.

Assistência farmacêutica: Ciclo de Assistência Farmacêutica - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos.

Assistência Farmacêutica e a organização dos Componentes da Assistência Farmacêutica no SUS.

Medicamentos essenciais, RENAME e suas atualizações. BRASIL, Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.

BRASIL, Resolução-RDC nº 20 de 05 de maio de 2011 e suas atualizações.

RIBEIRÃO PRETO, Portaria nº 58/2010. Diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do sistema único de saúde sob gestão municipal de Ribeirão Preto/SP. Disponível em: <http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/ssauade/pdf/portaria-n58.pdf>. Acesso em 15/04/2016.

Ética e Legislação Profissional

1.5. NUTRIÇÃO

Fisiologia e fisiopatologia aplicadas à nutrição.

Nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação, balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas.

Nutrição nos Ciclos Vitais: nutrição materno-infantil; gestação e lactação; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças Nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais, DCNTs e obesidade.

Dietoterapia: conceitos e objetivos.

Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação nas diferentes faixas etárias, diagnóstico do estado nutricional das populações.

Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias, carências nutricionais, transição nutricional, promoção da alimentação saudável e atuação na atenção primária à saúde.

Educação alimentar e nutricional.

Ética profissional.

Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde.

Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Vigilância em Saúde.

1.6. PSICOLOGIA

Desenvolvimento cognitivo e da personalidade humana.

Psicodiagnóstico e técnicas de entrevista.

Grupos - teorias e práticas em saúde.

Psicoterapia breve.

Psicossomática.

Conceitos básicos em psiquiatria.

Psicologia aplicada às doenças crônicas não transmissíveis.

Ética profissional.

Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde.

1.7. TERAPIA OCUPACIONAL

Avaliação e Diagnóstico terapêutico ocupacional.

Políticas Públicas de Saúde aplicadas à Terapia Ocupacional.

Fundamentos de Terapia Ocupacional.

Grupos em Terapia Ocupacional.

Análise de Atividades.

Reabilitação Psicossocial.

Métodos e modelos de terapia ocupacional.

Ética Profissional.

ANEXO II - CURRICULUM VITAE

Área	
Nome completo	
Data de nascimento	/ /
Idade	Naturalidade
Endereço	
Cidade	
Telefone de contato	
Graduação	- Preencher os campos abaixo - Anexar os certificados numerando-os na seqüência
Faculdade	
Ano de conclusão	
1. Especialização	
1.1. Especialização já concluída em saúde pública (360 horas ou mais)	
Informar Instituição de ensino, ano de conclusão e titulação recebida.	
1.2. Especialização já concluída em outras áreas (360 horas ou mais)	
Informar Instituição de ensino, ano de conclusão e titulação recebida.	
2. Monitorias	
Informar instituição, disciplina e número de horas de cada monitoria.	
3. Estágio Curricular na área de Saúde Pública	
3.1. Estágio curricular de no mínimo 20 horas na área de saúde pública	
Informar área do estágio, número de total de horas e instituição para cada estágio.	
4. Estágios extracurriculares	
4.1. Estágio extracurricular na área de saúde pública	
Informar área do estágio, número de total de horas e instituição para cada estágio.	
4.2. Estágio extracurricular em outras áreas	
Informar área do estágio, número de total de horas e instituição para cada estágio.	
5. Iniciação científica	
Informar área da iniciação científica, título do projeto de pesquisa e instituição.	
6. Eventos científicos em áreas relacionadas a saúde pública e/ou de doenças crônicas não transmissíveis	
6.1. Participação em eventos científicos (congresso, simpósios, seminários, etc)	
Informar nome do evento, local, data.	
6.2. Apresentação de trabalhos científicos de sua autoria, em congressos/seminários	
Título do trabalho apresentado, nome do evento, local e data.	
7. Publicações em revistas especializadas em áreas relacionadas a saúde pública e/ou de doenças crônicas não transmissíveis	
Nome da revista, título do artigo e data da publicação.	
8. Cursos extracurriculares	
8.1. Cursos extracurriculares com duração mínima de 16 horas na área de saúde pública	
Informar nome do curso, instituição e número de horas.	
8.2. Cursos extracurriculares com duração mínima de 16 horas em outras áreas	
Informar nome dos curso, instituição e número de horas.	
9. Participação em campanhas educativas e de conscientização da população em áreas relacionadas a saúde pública e/ou de doenças crônicas não transmissíveis	
Informar nome do evento, instituição promotora e data.	
10. Participação em projeto de extensão universitária em áreas relacionadas a saúde pública e/ou de doenças crônicas não transmissíveis	
Informar período de participação, título do projeto de extensão e instituição.	

UE 02.09.10

PODER LEGISLATIVO

Câmara

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

RESUMO DE ATOS DA MESA

317/2017 - Nomeia, o senhor **DAVID BORGES ISAAC MARQUES DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", Símbolo C-3, a partir de 01 de junho de 2017.

318/2017 - Nomeia, a senhora **DANIELA POLIN JORGE**, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", Símbolo C-1, a partir de 01 de junho de 2017.

319/2017 - Exonera, o funcionário **NEIVALDO BARRACHI**, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", Símbolo C-3, a partir de 01 de junho de 2017.

Ribeirão Preto, 01 de junho de 2017
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
Coordenador Administrativo em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1640/2017

Contrato nº 04/2017

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Edilene Aparecida Vizzotto Menezes-ME.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Controle de Pragas, mais comumente conhecido como dedetização da área interna e externa do prédio.

Do Preço: R\$ 2.490,00, pagos em 3 parcelas de R\$ 830,00.

Do Prazo: Até 20 de dezembro de 2017 (vencimento da última parcela referente à terceira dedetização).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.78 - Limpeza e conservação.

Ribeirão Preto, 31 de maio de 2017
RODRIGO VEIGA SIMÕES DE SOUZA
Presidente

INEDITORIAIS

A BRASMEDICAL IND. E COM. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Processo nº 02.2012.048005-7, a **Renovação da Licença de Operação nº 30/2017**, para a atividade de Indústria, Comércio e Serviços de Produtos para Saúde, incluindo Importação e Exportação dos mesmos, inclusive Comercialização de Produtos de Terceiros, na Rua Uruguai, 10, Vila Mariana, município de Ribeirão Preto - SP.

A DTP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., CNPJ. 66.995.671/0001-48, torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Processo nº 02.2011.052248-2, a **Renovação da Licença de Operação nº 34/2017**, para a atividade de Serviços Gráficos para Terceiros não Especificados, na Rua Antonio Milena, 1293 - Campos Elíseos - CEP: 14.080-560, município de Ribeirão Preto - SP.

OS PRATOS PARA VASO REPRESENTAM DE 20 A 40% DOS FOCOS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE DENTRO DOS DOMICÍLIOS. VEJA COMO EVITAR:

ERRADO	CERTO
 PLANTAS AQUÁTICAS NA ÁGUA	 ELIMINE ÁGUA PARADA CULTIVE A PLANTA NA TERRA
 EXCESSO DE ÁGUA NOS PRATOS	 ELIMINAR O PRATO OU UTILIZAR PRATO JUSTAPOSTO PARA EVITAR ÁGUA PARADA
 PINGADEIRA	 LAVAR UMA VEZ POR SEMANA COM BUCHA AS PINGADEIRAS PARA DESCOLAR OS OVOS DO MOSQUITO OU COLOCAR AREIA ATÉ A BORDA

600 MIL CONTRA A DENGUE

Água Parada é o começo da picada

Apoio: SECRETARIA DA SAÚDE

Realização: PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

PROCURA-SE: DOADOR DE SANGUE



RECOMPENSA: SALVAR UMA VIDA



0800 979 6049



Hemocentro RP

www.hemocentro.fmrp.usp.br